

L E I COMPLEMENTAR Nº 015/93.

*Simes/14*

**EMENTA:** - Concede reajuste de vencimentos aos servidores Públicos Municipais de Itaquitonga, Cria cargo' Comissionado, modifica símbolo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores públicos ativos, inativos celetistas, estatutários, pensionistas e ocupantes de cargos comissionados do Município de Itaquitonga têm seus vencimentos, salários e proventos, a partir do corrente mês de julho de 1993, de acordo com os valores constantes do ANEXO-ÚNICO da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** - Ficam mantidos as disposições do § 3º do art. 2º, da Lei - Complementar nº 013, de 05 de fevereiro de 1993, e do art. 3º, da Lei nº 341, de 27 de abril de 1993.

**Art. 3º** - Fica criado o cargo Comissionado, símbolo CC3, de Diretor de Desportos do Município de Itaquitonga.

**Art. 4º** - os Cargos Comissionados, símbolos CC3, de Diretor de Recursos Humanos e de Diretor de Assistência Comunitária, passam, doravante, a integrar a tabela I do Anexo I, da Lei Complementar nº 013, de 05 de Fevereiro de 1993, com o símbolo CC2.

**Art. 5º** - O valor do salário família do servidor Público Municipal de Itaquitonga é disciplinado pela legislação Federal específica.

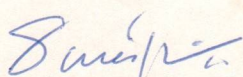
**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta dos recursos orçamentários apropriados e serão classificados nas dotações peculiares.

**Art. 7º** - A presente lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 1º de julho de 1993, e revoga as disposições em contrário.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, 13 DE A  
GOSTO DE 1993.

  
Sinésio Monteiro de Melo Filho  
- Prefeito -





A N E X O Ú N I C O

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>		<u>VENCIMENTOS</u>
PE - A	CR\$	4.703,87
PE - B	CR\$	4.671,25
PE - C	CR\$	5.347,78
PE - D	CR\$	4.677,93
PE - E	CR\$	4.653,88
PE - F	CR\$	4.681,59
PE - H	CR\$	4.677,69
PE - I	CR\$	4.779,44
PE - J	CR\$	4.805,71
PE - L	CR\$	9.410,53
PE - M	CR\$	5.788,89
PE - N	CR\$	9.410,53
PE - P	CR\$	9.410,53
PE - Q	CR\$	18.822,54
PE - SA. III	CR\$ H/Aula	46,44
PE - SA. IV	CR\$ H/Aula	53,60

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SIMBOLO</u>		<u>VENCIMENTOS</u>
C.C.1	CR\$	22.932,00
C.C.2	CR\$	14.742,00
C.C.3	CR\$	8.925,00
C.C.4	CR\$	6.842,50
C.C.5	CR\$	5.236,00

*Swamy*